



17) Para viabilizar o crédito de um dia de compensação por plantão e o pagamento do auxílio alimentação e transporte (no caso de plantão presencial) dos(as) servidores(as) participantes, no Plantão Judiciário Especial da Capital e do Interior é obrigatório o registro de ponto na entrada e na saída, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria 10022/2021;

18) Os (As) servidores(as) convocados(as) passarão obrigatoriamente pelo treinamento do plantão;

19) Após o prazo constante do item 1, o Sistema de Plantão continuará disponível para inscrição a eventuais vagas remanescentes;

20) A convocação ou não dos(as) servidores(as) da área administrativa fica vinculada à forma de funcionamento do plantão. Somente caberá a convocação nos locais em que o plantão ocorrer de forma presencial ou híbrida.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10.295/2023

Dispõe sobre a suspensão da abertura do processo de remoção dos servidores do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o decidido no Processo Hólos nº 29384/2029,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a abertura do processo de remoção de servidores até a realização das nomeações das vagas definidas nos concursos em andamento.

Art. 2º - Os pedidos de alterações de postos de trabalho por motivo de doenças e/ou situações excepcionais, deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico sgp.protocolo@tjsp.jus.br devidamente justificados e comprovados, os quais serão analisados individualmente pela Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**
Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 731/2023 (Processo CPA 2019/51990)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados e Servidores das Unidades Judiciais que **a partir de 09/10/2023 as citações (e intimações de cautelares/tutelas antecipadas, requeridas somente no peticionamento inicial)** destinadas às empresas abaixo identificadas deverão ocorrer por meio de Portal Eletrônico, **para os processos digitais**, observadas as orientações que seguem:

| | |
|---|--------------------|
| PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS LTDA | 22.128.773/0001-90 |
| AZUL SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | 33.448.150/0001-11 |
| FRANCO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA | 33.061.136/0001-60 |
| PORTO SEGURO RENOVA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 51.216.125/0001-94 |
| PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S. | 04.540.010/0001-70 |
| CREDIPORTO PROMOTORA DE SERVICOS LTDA. | 08.504.728/0001-62 |
| INSTITUTO PORTO SEGURO | 06.864.650/0001-61 |
| PORTO BANK S.A | 46.350.164/0001-40 |
| PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A | 16.551.758/0001-58 |
| PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | 48.041.735/0001-90 |
| PORTO SEGURO PAGAMENTOS LTDA | 22.505.519/0001-64 |
| PORTO SEGURO S.A | 02.149.205/0001-69 |
| PORTO SAUDE - SERVICOS DE SAUDE S.A | 46.728.718/0001-08 |
| PORTO SEGURO ATENDIMENTO LTDA | 10.734.806/0001-67 |
| PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A | 61.198.164/0001-60 |
| PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA | 02.340.041/0001-52 |